



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
Avenida Antônio Pescone nº 378 - Centro, CEP: 77755-000 - Bernardo Sayão - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência contempla a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão A Pá Carregadeira sobre rodas LONKING, solicitados pela Secretaria Municipal de Habitação, Infraestrutura e Obras de Bernardo Sayão - TO, incluindo peças e serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 74º inciso I, da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 lei de licitações e contratos administrativos e Decreto Municipal nº.058/2022 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder legislativo.

3. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços de revisão para máquinas pesadas, se faz necessário para manutenção das máquinas pesadas que compõe a frota do Município de Bernardo Sayão - TO, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralização dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas e outros, o qual é responsabilidade do poder público.

4. DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE FILTROS E OUTROS

AQUISIÇÃO DE FILTROS E OUTROS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Óleo super diesel 15 w 40	Unid.	1	4.300,72	4.300,72
2	Filtro de combustível para RACOR motor WECHAI eletrônico	Unid.	1	1.500,00	1.500,00
3	Filtro lubrificante para pá carregadeira eletrônica e escavadeira	Unid.	1	1.530,00	1.530,00
4	Conjunto filtro tela do ar condicionado CDM 833/835/853	Unid.	1	1.233,00	1.233,00
5	Conjunto de filtro de ar do motor WECHAI eletrônico	Unid.	1	1.040,00	1.040,00
SUBTOTAL					R\$ 9.603,72



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antônio Pescone nº 378 - Centro, CEP: 77755-000 - Bernardo Sayão - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de deslocamento 510km ida e 510km volta	Km	1.020	3,90	R\$3.978,00
2	Serviço de revisão	Horas	12	250,00	R\$ 3.000,00
SUBTOTAL					R\$6.978,00

VALOR TOTAL INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS R\$ R\$ **16.581,72** (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Trata-se de prestação de serviços essenciais por fornecedor exclusivo a empresa **WR AGRO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.077.369/0001-78, conforme art. 74º inciso I, da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, lei de licitações e contratos administrativos e Decreto Municipal nº.058/2022, que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento da fatura pelos os serviços prestados mediante transferência bancária.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os trabalhos serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Obras de Bernardo Sayão - TO, somente em dias úteis do calendário municipal de forma presencial, fica convencionado que poderão ocorrer visitas em caráter de urgências solicitadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Obras de Bernardo Sayão - TO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

7.1. Executar os serviços com garantia e qualidade, atendendo as especificações do presente termo;

7.2. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes, locomoção, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
Avenida Antônio Pescone nº 378 - Centro, CEP: 77755-000 - Bernardo Sayão - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1.** Providenciar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.
- 8.2.** Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.
- 8.3.** Comunicar ao **CONTRATADO**, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do **CONTRATADO**.
- 8.4.** Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 8.5.** Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.
- 8.6.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.
- 8.7.** Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 10.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 10.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBERNARDO SAYÃO
Avenida Antônio Pescone nº 378 - Centro, CEP: 77755-000 - Bernardo Sayão - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS
11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ORGÃO	FICHA	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	CLASIFICAÇÃO	FONTE
03.21.00	374	03.21.01	15	452	0103	2127	3.3.90.39.00	1500

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

12.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

13.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

13.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

13.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antônio Pescone nº 378 - Centro, CEP: 77755-000 - Bernardo Sayão - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

15.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Bernardo Sayão - TO, 10 de julho de 2025.

Jeferson Fernandes Alves de Moraes

Jeferson Fernandes Alves de Moraes
Secretário Municipal de Habitação,
Infraestrutura e Obras